



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 22/85

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER DESCONTO NO IPTU PARA PAGAMENTO ATÉ 30 DE ABRIL DE 1.986.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder desconto de 30% (trinta por cento) do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, para quem efetuar o pagamento até dia 30 de abril de 1.986.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 10 de dezembro de 1.985.


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL
Diário Oficial

DIA: 18.12.85

PÁGINA: 29